

LEI Nº 182, DE 30 DE OUTUBRO DE 1953.

Doação de terreno destinado ao Posto de Puericultura.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Pindamonhangaba, uma área de terreno na Praça 13 de Maio, de 180 ms.2 (cento e oitenta metros quadrados), destinada à construção de um prédio para o Posto de Puericultura.

Art. 2º - Essa área será localizada de conformidade com a planta anéxa.

Art. 3º - A quadra onde se construirá o prédio, deverá ser de livre acesso público, não podendo ser cercada.

Art. 4º - No ponto "A" da quadra ajardinada, fará a Municipalidade construir uma "concha acústica", destinada a concertos, retretas, representações artísticas e culturais, comícios e outras atividades, de acordo com o regulamento elaborado pelo Executivo.

§ Único - Para esse fim, na ocasião oportuna, se necessário, o Departamento de Obras Públicas poderá alterar a planta prevista para o ajardinamento.

Art. 5º - A presente doação perderá seu efeito se no prazo de 2 (dois) anos após o recebimento, não estiver concluído o prédio destinado ao Posto de Puericultura, revertendo todas benfeitorias para o patrimônio municipal.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,  
Prefeito Municipal.

---

LEI Nº 183 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1953.

Anula a instituição do monumento aos Mortos da F.E.B.

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei nº 123 de 11-6-1952, que institui o Monumento aos Mortos da Força Expedicionária Brasileira.

Art. 2º - Com a anulação da verba própria, constante do orçamento vigente, na importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fica aberto crédito destinado a ocorrer à despesa constante do item VII da letra "a" da Lei nº 140, de 10-12-1952 (Centro Espírita Irmã Terezinha-Abrigo de Velhos), na importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei será executada a partir de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,  
Prefeito Municipal.

---

LEI Nº 184 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1953.

Concede auxílio à Colônia de Férias Vale do Paraíba.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a conceder no presente exercício um auxílio de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Colônia de Férias Vale do Paraíba, destinado ao pagamento de aluguel do prédio onde a mesma se acha instalada, referente aos meses de Agosto a Dezembro de 1953.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A cobertura da despesa da presente lei será feita com os recursos provenientes da contribuição do Departamento de Educação Física do Estado de São Paulo à Prefeitura Municipal, a título de aluguel do prédio de propriedade da Municipalidade, onde funcionou referida Colônia até o mês de Julho último.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo — Prefeito Municipal.